



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO;
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES;
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
07. DA DISPUTA DE LANCES;
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS;
09. DA HABILITAÇÃO;
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS;
12. DOS RECURSOS;
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO;
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
15. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;
16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
18. DO FISCAL DO CONTRATO;
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
20. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.
PROCESSO LICITATORIO 23/2023.

1.0 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, localizada na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, em Alto Paraguai - MT, por seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Municipal nº 003/2022, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, procedimento, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 206/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Á partidas 13h00min do dia 14/13/2023 até as 08h00min do dia 24/03/2023 (horário de Brasília –DF)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 24/03/2023, as 08h30min (horário de Brasília – DF)
INÍCIO DA DISPUTAL	Dia 24/03/2023, as 09h00min (horário de Brasília – DF)

Endereço:

Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto
CEP: 78.410-000 – Alto Paraguai – MT

Sites: www.altoparaguai.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões);

Contatos: Tel.: (65) 3396-1468;

E-Mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2.0 - DO OBJETO E ORGÃO REQUISITANTE

2.1. O objeto da presente licitação consiste na : “PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, tipo “menor preço por item”, conforme demais descrições constantes no Termo de Referência.

2.1.1. O presente certame visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos do Governo Federal, Estadual e próprios do município de Alto Paraguai - MT, devendo ser empenhadas nas dotações;

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 709 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.500.1002000;
Reduzido: 710 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.600.0000000;
Reduzido: 711 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.621.0000000;

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme **ANEXO III** do edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de ALTO PARAGUAI/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 4.7.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.7.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

I – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário

6.8.2. MARCA/MODELO (DETALHADA);

6.8.3. Fabricante;

6.8.4. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.15. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.17. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.18. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.19. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.20. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.21. A Proposta deverão estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, consoante o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.0 – DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Alto Paraguai – MT, através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou encaminhados para Prefeitura de Alto Paraguai, conforme endereço rodapé dentro do prazo estabelecido no presente edital.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

A) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos igual ou similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

A.1 Os atestados devem conter:

- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

A.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento do veículo.

A.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

A.4) Se o Atestado de Capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório

B) Apresentação de Declaração de Habilitação Unificada (modelo Anexo IV), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens neles estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

C) Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Modelo Anexo VII).

D) Declaração de que a empresa cumpre todos os Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo V).

9.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.4. No caso de apresentação de documentos sem autenticação digital o pregoeiro poderá solicitar a(s) empresa(s) a apresentação de documentos originais ou cópia autenticadas, no prazo de até 05 dias uteis.

9.5. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.0 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.1.2. As empresas ME, EPP e MEI deverão apresentar todas a Certidões Fiscais mesmo que vencidas, para que possam gozar do benefício da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo VI, assinaturas devidamente autenticada), ACOMPANHADO DA CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS), certificando a situação de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, no ato do Credenciamento.

11.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura de Alto Paraguai, localizada na Rua. Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, CEP 78410-000, Alto Paraguai – MT.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. **As impugnações deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.**

12.0 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo, nos termos do § 2º do Art. 4º-G da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória 926/2020.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

12.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (Horário Oficial de Alto Paraguai - MT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

12.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de fornecimento e de acordo com as quantidades solicitadas, bem como, as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente edital.

14.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

14.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos equipamentos/materiais.

14.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.4. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos ITENS, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.7. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

14.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14.9. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

14.10. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.11. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do veículo ou implemento rodoviário.

14.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

15.0 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas Na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.

17.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda, proceder à cobrança judicial.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6. Serão publicadas no Diário Oficial do TCE do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

17.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

18.0 – DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

18.1. Atuará como fiscal de ata/contrato da presente aquisição os servidores nomeados através de Portaria, constante quando da formulação dos mesmos;

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

19.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai (www.altoparaguai.mt.gov.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

19.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou enviadas através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, no horário de 7:00 às 17:00 horas.

20.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência; custo estimado, especificações e instruções;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VII: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII: Minuta da Ata;

Anexo IX: Minuta do Contrato;

Alto Paraguai - MT, 09 de março de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Pregoeiro – Portaria nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.**

1.0 - OBJETO:

1.1. "PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2.0 - OBJETIVO GERAL E JUSTIFICATIVA: Estes equipamentos e materiais solicitados têm como objetivo atender a unidade de Saúde EAF Dr. Evandro Costa Ribeiro, CNES nº 4077466, através da sobra do recurso da emenda parlamentar do deputado Federal Dr. Leonardo nº 11762.431000/1140-04 e objeto da emenda parlamentar do Deputado Federal Dr. Ságua Moraes, conforme deliberação em conselho Municipal de Saúde, aprovado pela resolução nº 01/2023 de 23 de janeiro de 2023. As sobras dos valores das emendas totalizam um total de R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais) Resalto que esses equipamentos serão destinados a ESF dr. Evandro Costa ribeiro com o CNES nº 4077466, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Alto Paraguai - MT, integrando os equipamentos já existentes. Complementa-se a este objeto a necessidade de adquirir novos materiais proporcionando um melhor serviço aos beneficiários do sistema de saúde do município, e também, adequar as Secretaria com equipamentos de alta qualidade melhorando assim os serviços prestados a População, sendo assim tem-se assim a obrigação da abertura de licitação imediata do objeto supramencionado evitando o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa no atendimento a comunidade.

3.0 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	175095-0	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO: TIPO CAPSULA MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	Un	1	R\$ 1.907,20	R\$ 1.907,20
2	84515-9	ANDADOR - RODIZIOS DIANTEIRO EM ALUMINIO	Un	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
3	159250-5	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO FIXA, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVÉL COM 01 FAIXA DE TENSÃO (Kvp)	Un	1	R\$ 6.152,77	R\$ 6.152,78
4	00010850	AR CONDICIONADO: SPLITE CAPACIDADE /CICLO 9.000 A 12.000 BTUS /QUENTE E FRIO	Un	9	R\$ 1.999,66	R\$ 17.997,00
5	00033371	ARMÁRIO EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 4 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN . 40 KG POR PRATELEIRA.	Un	9	R\$ 1.032,12	R\$ 9.289,14
6	0009584	ARQUIVO DE AÇO DE 94 GAVETAS/DESLIZAMENTO/TRILHO/TELESCÓPIO	Un	4	R\$ 2.123,92	R\$ 8.495,71
7	224839-5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/ VÁLVULA DE SEGURANÇA/ FRASCO/ BATERIA/SUPORTE COM RODIZIOS / POSSUI MANÔMETRO DE 20 A 30 PM/ TEMOPLÁSTICO/ RECARREGÁVEL BIVOLT	Un	1	R\$ 4.738,33	R\$ 4.738,33
8	124746-8	AUTOCLAVE: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS	Un	1	R\$ 5.933,33	R\$ 5.933,33
9	343307-2	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL : MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290 (MM)	Un	8	R\$ 1.137,66	R\$ 9.101,33
10	00036121	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE MECÂNICA / ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	Un	4	R\$ 1.869,00	R\$ 7.476,00
11	194359-6	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX DE 45 LITROS	Un	12	R\$ 363,99	R\$ 4.367,96
12	00014259	BALDE/LIXEIRA EM AÇO DE 20 LITROS	Un	4	R\$ 97,13	R\$ 388,53
13	98321-7	BANQUETA COM ASSENTO E REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDAVEL GIRATORIO.	Un	8	R\$ 563,00	R\$ 4.504,00
14	178580-0	BIOMBO COM RODIZIOS EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLIO	Un	8	R\$ 879,31	R\$ 7.034,53
15	120138-7	BIOMBO PLUMBIFERO AÇO OU ALUMINO ESPESSURA 01MM RETO	Un	1	R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

16	00022106	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), COM 3 TERMINAIS CABECEIRA ARTICULADA COMANDO BASE (BOTÃO) UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO MANUAL, REFLETOR MONOFOCAL (20.000LUX), CUBA PORCELANA/CERAMICA, COM 01 CANETA DE ALTA ROTA	Un	1	R\$ 16.733,33	R\$ 16.733,33
17	266529-8	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO COM ENCOSTO, ESTOFADO E BRAÇO.	Un	35	R\$ 245,00	R\$ 8.575,00
18	0001513	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS	Un	1	R\$ 70,47	R\$ 70,47
19	0001828	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE E QUANTIDADE GAVETAS/SISTEMA DE EMERGENCIA/REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS/TEMPERATURA: ENTRE 2 C + 8 C - CIRCULAÇÃO DE ARFORÇADO: POSSUI SENSORES INTERNOS: POSSUI - DISCADOR DE EMERGENCIA.	Un	1	R\$ 17.994,33	R\$ 17.994,33
20	00014581	COMPRESSOR ODONTOLOGICO: CAPACIDADE RESERVATORIO/POTENCIA/CONSUMO: 30 A 39 L/ 1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE OLEO	Un	1	R\$ 4.048,00	R\$ 4.048,00
21	00033596	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NÚCLEOS , 8 THERADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIeNVMe M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2666MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES.POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 1GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI.	Un	8	R\$ 5.076,33	R\$ 40.610,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

22	0008295	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIeNVMe M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior , TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11 b/g/n/ac, BLUETOOTH MINIMO 4.0 SISTEMA OPERACIONAL WISNDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE DE LITIONCOM NO MINIMO 4 CÉLULAS,FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO , WEBCAM FULL HD (1080). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTEE ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	1	R\$ 6.044,00	R\$ 6.044,00
23	49105-5	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO-FETAIS. TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL.	Un	2	R\$ 1.680,01	R\$ 3.360,03
24	179050-1	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	Un	3	R\$ 322,89	R\$ 968,69
25	174497-6	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO/NYLON COM BRAÇADEIRA	Un	3	R\$ 232,96	R\$ 698,90
26	56279-3	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL ANALOGICO/NYLON COM BRAÇADEIRA.	Un	3	R\$ 128,06	R\$ 384,20
27	59316-8	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL	Un	3	R\$ 421,93	R\$ 1.265,81
28	201137-9	ESTETOSCOPIO INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL DUPLO	Un	3	R\$ 193,96	R\$ 581,90
29	00013162	IMPRESSORA LASER (COMUM): QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ; IMPRESSORA LASER PADRAO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS ; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	5	R\$ 2.971,33	R\$ 14.856,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

30	75907-4	LANTERNA CLINICA TIPO LED	Un	3	R\$ 94,56	R\$ 283,68
31	236672-0	LARINGOSCOPIO ADULTO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA / LED / 03 LÂMINAS RÍGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	Un	3	R\$ 1.413,33	R\$ 4.240,00
32	238491-4	LARINGOSCOPIO INFANTIL: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA; LED; 03 LÂMINAS RÍGIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	3	R\$ 1.396,66	R\$ 4.190,00
33	405997-2	LONGARINA ALMOFADADA COM 3 LUGARES	Un	3	R\$ 1.523,37	R\$ 4.570,12
34	193981-5	MESA DE ESCRITORIO: COM GAVETAS EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/RETANGULAR	Un	4	R\$ 635,20	R\$ 2.540,80
35	30392-5	MESA DE EXAMES COM ARMARIO EM MADEIRA-MDF	Un	3	R\$ 3.218,33	R\$ 9.655,00
36	0007362	MESA DE REUNIAO DE MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/REDONDA	Un	1	R\$ 561,93	R\$ 561,93
37	257983-9	MESA GINECOLÓGICA, MATERIAL AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO	Un	3	R\$ 1.659,99	R\$ 4.979,99
38	352833-2	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS EM MDF/MDF OU SIMILAR.	Un	2	R\$ 394,63	R\$ 789,27
39	307805-1	MESA PARA IMPRESSORA: AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	Un	2	R\$ 193,87	R\$ 387,74
40	4548-9	MOCHO : COM ENCOSTO/ REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/FERRO CROMADO/A GÁS	Un	1	R\$ 467,33	R\$ 467,33
41	0006929	NEBULIZADOR PORTATIL : NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS : 01- TIPO: COMPRESSOR	Un	2	R\$ 220,50	R\$ 441,00
42	399277-2	NEGATOSCOPIO TIPO 2 CORPOS	Un	3	R\$ 999,13	R\$ 2.997,39
43	0009853	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE . NO BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA. POTENCIA REAL MINIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (a ser definida pelo solicitante). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO , 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	7	R\$ 1.005,45	R\$ 7.038,17
44	123364-5	OFTALMOSCOPIO 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	Un	2	R\$ 1.727,55	R\$ 3.455,11
45	430099-8	OTOSCOPIO FIBRA OPTICALED 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO	Un	2	R\$ 1.263,33	R\$ 2.526,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

46	226722-5	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR	Un	2	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
47	00011415	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920X1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01(UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	1	R\$ 5.569,81	R\$ 5.569,82
48	00021910	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU). RESERVATORIO/MATERIAL DE CONFECCAO/APLICACAO/VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE/ADULTO/POSSUI	Un	4	R\$ 294,87	R\$ 1.179,51
49	35131-8	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOXIDAVEL.	Un	4	R\$ 509,04	R\$ 2.036,16
50	0007365	TELA DE PROJECCAO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920X1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI ; 01 ENTRADA USB . LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	1	R\$ 1.009,66	R\$ 1.009,67
51	0001525	ULTRASSOM ODONTOLOGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL	Un	1	R\$ 3.836,00	R\$ 3.836,00
(Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)					R\$ 279.915,20	

4.0 – LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de 30 (Trinta) dias uteis, contados do(a) dia da assinatura do contrato, em remessas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT , no seguinte endereço: Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, 78.410-000, Alto Paraguai - MT - Telefone: (65) 3396-1468.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.2 – No horário das 07h00 min as 11h00 min das 13h00 min às 17h00 min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra .

5.0 – RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E BENS MATERIAS.

5.1 – A entrega dos materiais e equipamentos será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 – A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material ou equipamento que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6.0 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT;

6.7 – Fornecer os materiais e equipamentos, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais e equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.9 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

6.10 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.0 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;

7.2 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

7.3 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

7.4 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

7.5 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.0 – GARANTIA.

8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

9.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definidos:

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 709 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.500.1002000.
Reduzido: 710 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.600.0000000.
Reduzido: 711 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.621.0000000.

10.0 – PROJETO BASICO.

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado no “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – será nomeado um servidor por Portaria para ficar como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital, de acordo com as exigências legais.

11.0 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 – Os equipamentos e materias/permanente serão novos, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante;

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 12.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 12.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, não impedindo que a mesma, rescinda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 12.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT.

12.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 12.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DO PAGAMENTO:

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

13.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

13.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT;
- b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT por conta de erros na entrega dos materiais;
- c) erros ou vícios nas Faturas.

13.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

13.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

13.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

13.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

14.0 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.3 - Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

14.4 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

14.5 - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

15.0 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

16.0 - DO CONTRATO

16.1 - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

16.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

16.3 - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

16.4 - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17.0 - DA RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurada os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora; Dissolução da sociedade, e Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Alto Paraguai – MT em 09 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Licitações e contratos.
Port. Nº. 003/2022.

Ciente.:

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA.
Prefeito Municipal.
PMAP/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT
A/C: PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 008/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	175095-0	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULA MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	Un	1	R\$	R\$
2	84515-9	ANDADOR - RODÍZIOS DIANTEIRO EM ALUMÍNIO	Un	2	R\$	R\$
3	159250-5	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO FIXA, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO, UNIDADE DE COMANDO	Un	1	R\$	R\$
4	00010850	AR CONDICIONADO: SPLITE CAPACIDADE /CICLO 9.000 A 12.000 BTUS /QUENTE E FRIO	Un	9	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5	00033371	ARMÁRIO EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 4 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN . 40 KG POR PRATELEIRA.	Un	9	R\$	R\$
6	0009584	ARQUIVO DE AÇO DE 94 GAVETAS/DESLIZAMENTO/TRILHO/TELESCÓPIO	Un	4	R\$	R\$
7	224839-5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/ VÁLVULA DE SEGURANÇA/ FRASCO/ BATERIA/SUPORTE COM RODÍZIOS / POSSUI MANÔMETRO DE 20 A 30 PM/ TEMOPLÁSTICO/ RECARREGÁVEL BIVOLT	Un	1	R\$	R\$
8	124746-8	AUTOCLAVE: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ATÉ 25 LITROS	Un	1	R\$	R\$
9	343307-2	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290 (MM)	Un	8	R\$	R\$
10	00036121	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE MECÂNICA / ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	Un	4	R\$	R\$
11	194359-6	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX DE 45 LITROS	Un	12	R\$	R\$
12	00014259	BALDE/LIXEIRA EM AÇO DE 20 LITROS	Un	4	R\$	R\$
13	98321-7	BANQUETA COM ASSENTO E REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDAVEL GIRATORIO.	Un	8	R\$	R\$
14	178580-0	BIOMBO COM RODÍZIOS EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPL0	Un	8	R\$	R\$
15	120138-7	BIOMBO PLUMBIFERO AÇO OU ALUMINO ESPESSURA 01MM RETO	Un	1	R\$	R\$
16	00022106	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), COM 3 TERMINAIS CABECEIRA ARTICULADA COMANDO BASE (BOTÃO) UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO MANUAL, REFLETOR MONOFOCAL (20.000LUX), CUBA PORCELANA/CERAMICA, COM 01 CANETA DE ALTA ROTA	Un	1	R\$	R\$
17	266529-8	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO COM ENCOSTO, ESTOFADO E BRAÇO.	Un	35	R\$	R\$
18	0001513	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS	Un	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

19	0001828	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE E QUANTIDADE GAVETAS/SISTEMA DE EMERGENCIA/REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS/TEMPERATURA: ENTRE 2 C + 8 C - CIRCULAÇÃO DE ARFORÇADO: POSSUI SENSORES INTERNOS: POSSUI - DISCADOR DE EMERGENCIA.	Un	1	R\$	R\$
20	00014581	COMPRESSOR ODONTOLOGICO: CAPACIDADE RESERVATORIO/POTENCIA/CONSUMO: 30 A 39 L/ 1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE OLEO	Un	1	R\$	R\$
21	00033596	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NÚCLEOS , 8 THERADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIeNVMe M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÉNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM ddr4 2666MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES.POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 1GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAÍDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI.	Un	8	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

22	0008295	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIeNVMe M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior , TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11 b/g/n/ac, BLUETOOTH MINIMO 4.0 SISTEMA OPERACIONAL WISNDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE DE LITIONCOM NO MINIMO 4 CÉLULAS,FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO , WEBCAM FULL HD (1080). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTEE ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	1	R\$	R\$
23	49105-5	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO-FETAIS. TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL.	Un	2	R\$	R\$
24	179050-1	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	Un	3	R\$	R\$
25	174497-6	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO/NYLON COM BRAÇADEIRA	Un	3	R\$	R\$
26	56279-3	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL ANALOGICO/NYLON COM BRAÇADEIRA.	Un	3	R\$	R\$
27	59316-8	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL	Un	3	R\$	R\$
28	201137-9	ESTETOSCOPIO INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL DUPLO	Un	3	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

29	00013162	IMPRESSORA LASER (COMUM): QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE ; IMPRESSORA LASER PADRAO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS ; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	5	R\$	R\$
30	75907-4	LANTERNA CLINICA TIPO LED	Un	3	R\$	R\$
31	236672-0	LARINGOSCOPIO ADULTO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA / LED / 03 LÂMINAS RÍGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	Un	3	R\$	R\$
32	238491-4	LARINGOSCOPIO INFANTIL: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA; LED; 03 LÂMINAS RÍGIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	3	R\$	R\$
33	405997-2	LONGARINA ALMOFADADA COM 3 LUGARES	Un	3	R\$	R\$
34	193981-5	MESA DE ESCRITORIO: COM GAVETAS EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/RETANGULAR	Un	4	R\$	R\$
35	30392-5	MESA DE EXAMES COM ARMARIO EM MADEIRA-MDF	Un	3	R\$	R\$
36	0007362	MESA DE REUNIAO DE MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/REDONDA	Un	1	R\$	R\$
37	257983-9	MESA GINECOLÓGICA, MATERIAL AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FIXO	Un	3	R\$	R\$
38	352833-2	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS EM MDF/MDF OU SIMILAR.	Un	2	R\$	R\$
39	307805-1	MESA PARA IMPRESSORA: AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM	Un	2	R\$	R\$
40	4548-9	MOCHO : COM ENCOSTO/ REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/FERRO CROMADO/A GÁS	Un	1	R\$	R\$
41	0006929	NEBULIZADOR PORTATIL : NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS : 01- TIPO: COMPRESSOR	Un	2	R\$	R\$
42	399277-2	NEGATOSCOPIO TIPO 2 CORPOS	Un	3	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

43	0009853	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE . NO BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA. POTENCIA REAL MINIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (a ser definida pelo solicitante). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO , 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	7	R\$	R\$
44	123364-5	OFTALMOSCOPIO 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	Un	2	R\$	R\$
45	430099-8	OTOSCOPIO FIBRA OPTICALED 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	Un	2	R\$	R\$
46	226722-5	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR	Un	2	R\$	R\$
47	00011415	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920X1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000: DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01(UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETER; ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA;MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PÉN DRIVE DIRETO NO PROJETER (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	1	R\$	R\$
48	00021910	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU). RESERVATORIO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/APLICAÇÃO/VALVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE/ADULTO/POSSUI	Un	4	R\$	R\$
49	35131-8	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOXIDAVEL.	Un	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

50	0007365	TELA DE PROJECAO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920X1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI ; 01 ENTRADA USB . LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	Un	1	R\$	R\$
51	0001525	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL	Un	1	R\$	R\$
()					R\$	

Nossa proposta tem preço total de R\$ (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....estado....., Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___, com notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº., bairro,
....., CEP Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRONICO**
Nº ____/____, DECLARA, sob as penas da lei que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VIII – QUE inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada; na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP (papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.,
sediada na Rua nº., bairro,,
CEP Município, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
..... e de seu **contador** Sr.(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº. e CPF nº. **DECLARA** em cumprimento ao
solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___**, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Assinatura do Contador da empresa)
(nº do CRC)

OBS: (As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., sediada na Rua nº., bairro, CEP Município, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470 – Bairro Planalto – Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, nº 443, Bairro Centro em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. Nº 0928786-8 e CPF/MF n.º 604.418.441-20**, doravante denominada “**PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT**”, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1759/2020, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se está Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO ELETRÔNICO 008/2023**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação da empresa _____ **CNPJ**: _____ visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O preço registrado as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

2.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº7.892/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Alto Paraguai.

7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Alto Paraguai**.

7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.10 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.2.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.7 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto deste certame, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária (**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com

esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1 O valor acordado será irrevogável no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)3396-1468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 709 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.500.1002000.
Reduzido: 710 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.600.0000000.
Reduzido: 711 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.621.0000000.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial de Contas (DOC) e no Diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Diamantino/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2 E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai/MT, ____ de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Adair José Alves Moreira – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA.....

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX ALTO PARAGUAI/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº XXXXXX-X SESP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF nº ***** , com sua sede à ***** , neste ato representada pelo seu ***** , portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº ***/20****, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº XXX/XX, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme segue:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/M OD.	VLR UNIT	VLR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

2.2. A forma de execução será de forma direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Vigência do presente contrato será de (...) dias, contados da data de sua assinatura,, ou seja de 2023 à; considerando-se nesse prazo a expedição da ordem de fornecimento, entrega dos equipamentos, bem como o efetivo pagamento dos produtos, podendo ser prorrogado no interesse das partes e até o máximo previsto na Lei Federal 8.666/93, ou seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de R\$(.....), a serem pagos em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega dos equipamentos.

4.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

4.2.1. O pagamento dos equipamentos será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante.

4.2.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

4.3. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos equipamentos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. A contratada DEVERÁ entregar os equipamentos no prazo máximo de 100 (dez) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.1.7. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

7.1.8. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.9. A falta de qualquer equipamento cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.1.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos equipamentos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega do veículo, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

7.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.15. Fornecer o veículo conforme estipulado neste contrato de acordo com a proposta apresentada;

7.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

7.1.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

7.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) produtos a ser entregue(s);

7.2.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo;

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA;

7.2.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

7.2.9. Acompanhar a entrega dos equipamentos, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o maquinário/equipamento entregues fora das especificações deste Edital;

7.2.10. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.2.11. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

7.3. Da Entrega dos equipamentos e do Recebimento:

7.3.1. A convocação do fornecedor dos equipamentos pelo Município de Alto Paraguai - MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

7.3.3. A contratada DEVERÁ entregar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

7.3.3.1. A contratada deverá entregar os equipamentos acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

7.3.4. Os equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, conseqüente aceitação;

7.3.5. Será rejeitado no recebimento:

a) O Equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

7.3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.7. O contratado será responsável pela efetiva entrega dos equipamentos de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.

8.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do TCE-MT as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

8.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios do município e se solicitado entregue no corrente ano deverá ser processado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 709 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.500.1002000;
Reduzido: 710 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.600.0000000;
Reduzido: 711 - 10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.621.0000000;

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Fica designado para atuar como Fiscal do presente Contrato o Servidor, conforme Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, Lei nº 8666/93 em seu art. 55, § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraguai - MT, ____ de ____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: